



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00047/2019 do Vereador Souza Santos (PRB)**

"Dispõe sobre o estabelecimento de limite diferenciado de velocidade para veículos de transporte individual de passageiros (taxis) nas faixas e corredores de ônibus, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica autorizado o estabelecimento de limite diferenciado de velocidade para veículos de transporte individual de passageiros (taxis) nas faixas e corredores exclusivos de ônibus do Município de São Paulo.

Parágrafo único: O diferenciamento referido no caput refere-se ao aumento da velocidade máxima permitida nas zonas de trânsito exclusivo, sempre que tal ampliação se faça possível, e nos limites estritos estabelecidos em regulamento.

Art. 2º - O Poder Executivo, através dos seus órgãos executivos de trânsito, estabelecerá os critérios e condições necessárias para efetivação do disposto na presente lei.

Art. 3º - As faixas e corredores exclusivos de ônibus contarão com faixas indicativas informando os limites diferenciados para os veículos de transporte individual de passageiros (taxis).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - Essa lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).